



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 060/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento e instalação - Elevador para uso público em geral e PNE (Portador de Necessidades Especiais) com capacidade mínima para 06 pessoas (450 kg) para atender a demanda da Câmara Municipal, sistema de resgate automático, alimentação trifásica 220v, acabamento de cabina em aço inoxidável.

2. JUSTIFICATIVAS

O Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, considerando a população com idade igual ou superior a dois anos, segundo estimativas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e MDHC — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com base na Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022, sendo esta uma parcela expressiva da população brasileira. Portanto, os prédios públicos devem atender a todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas e/ou de percepção. Sendo assim, estas Instituições do Poder Público têm o dever de promover a acessibilidade a todos.

Atualmente a Câmara Municipal de Santana do Paraíso, está realizando adequações em suas dependências físicas em atendimento às recomendações, parâmetros e critérios estabelecidos nas normas e leis referentes à acessibilidade. No caso, o prédio desta Casa de Leis possui apenas uma rampa de acesso para acessibilidade na frente do prédio, e que já conta com alguns bons anos de uso, o qual não é capaz de promover acessibilidade plena das pessoas com alguma deficiência aos Gabinetes de vereadores deste Legislativo Municipal, razão porque a aquisição deste elevador possibilitará a acessibilidade vertical completa, sem qualquer tipo de dificuldade ou obstáculo para o público com deficiência, em total consonância com a legislação vigente.

3.1. ESPECIFICAÇÃO

Para o atendimento das necessidades deste Legislativo Municipal, as características e especificações mínimas do equipamento deverão ser como descritos abaixo:

- ✓ Característica de Transporte: Equipamento – SOCIAL
- ✓ Capacidade: 06 pessoas, 450 kg
- ✓ Tipo de edifício: Setor Público
- ✓ Unidade, tipo e linha: 01 elevadores elétricos microprocessados;
- ✓ Capacidade: 06 passageiros ou 450 kg;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- ✓ Velocidade: 60,0 m/min em VVVF;
- ✓ Paradas: 02;
- ✓ Entradas: 02;
- ✓ Posição entrada/saída: Mesmo lado;
- ✓ Utilização: passageiros;
- ✓ Pavimentos: T, 1;
- ✓ Instalação de botões indicativos para subida e descida em cada uma das paradas;
- ✓ Instalação de sistema de exaustão interna na cabine do elevador;
- ✓ Percurso: 4,50 metros aproximadamente;
- ✓ Comando microprocessado: Automático;
- ✓ Acionamento: Elétrico com casa de máquinas;
- ✓ Tipo de Edifício: Comercial;
- ✓ Posição da casa de máquinas: Sobre a caixa de corrida (laje). Altura mínima 4.50 m;
- ✓ Indicadores: Digital na cabine e instalado nas botoeiras de pavimento;
- ✓ Cabine: Aço Inox;
- ✓ Botoeira de cabine: Digital voice;
- ✓ Kit acessibilidade: Corrimão ao fundo, Espelho na cabine;
- ✓ Porta de cabine: Automática, abertura lateral a direita, 02 folhas, (0,80 x 2,00m);
- ✓ Acabamento das portas de cabine: Aço Inox;
- ✓ Luz de emergência: Teto da cabine;
- ✓ Sinalização: Botões luminosos com display em todos os pavimentos;
- ✓ Profundidade do poço: 1,10 metros;
- ✓ Estratégia de Atendimento: Coletivo na descida;
- ✓ Comando em Grupo: Simplex;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- ✓ Iluminação: 220 Volts;
- ✓ Alimentação: Trifásica, 220 volts – Frequência 60 Hz;
- ✓ Portas de Pavimento Principal: Aço Inox;
- ✓ Portas de Pavimento nos Demais Andares: Aço Inox;

3.2. DIMENSÕES DA CABINA

As dimensões da cabina deverão comportar o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.

3.3. PAINÉIS E OUTROS

- ✓ Painel Frontal e Porta de cabina, em chapa de aço inoxidável escovado.
- ✓ Painéis Laterais em chapas de aço inoxidável escovado.
- ✓ Painel de Fundo em chapas de aço inoxidável escovado.
- ✓ Teto com acabamento em aço inoxidável escovado.
- ✓ Corrimão tubular reto nos painéis laterais e de fundo.
- ✓ Material do Corrimão em aço inoxidável espelhado.
- ✓ Porta de Cabina: De correr, com abertura lateral, nas medidas equivalentes às portas de pavimento.
- ✓ Botoeira de Cabina Instalada sobre o painel lateral, a combinação do aço inoxidável escovado e vidro da botoeira de cabina composta por um display de sinalização multiponto em LED vermelho e botões microcurso com identificação em Braille. Os botões iluminados em vermelho para confirmação do registro da chamada.
- ✓ Display de Sinalização na Cabina: em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED para registro do movimento e o sentido de viagem.
- ✓ Rebaixado em 20 mm para colocação de piso de granito (poderá realizar alteração)

3.4. ACESSÓRIOS

- ✓ Espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel de fundo, junto ao corrimão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- ✓ Luz de emergência mantendo a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
- ✓ Sistema de Resgate Automático. Sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deve permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado.
- ✓ Intercomunicador Integrado ao painel de comando da cabina, para permitir a conexão com a Guarita da Câmara Municipal e com o painel de controle do sistema instalado no pavimento.
- ✓ Alarme para ser acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina. Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.
- ✓ Retorno Automático. Permite que o elevador retorne automaticamente ao andar principal, caso não haja chamada de cabina nem de pavimento e o elevador esteja vazio.
- ✓ Cortina Luminosa. Controla o movimento de fechamento da porta de cabina, proporcionando maior conforto e segurança aos passageiros. Ao serem interrompidos, os feixes paralelos de luz infravermelha impedem a continuidade do fechamento, reabrindo as portas de cabina e pavimento.
- ✓ Digital Voice. Para identificar, através de voz sintetizada, previamente gravada, o andar em que se encontra a cabina.
- ✓ Limitador de Carga - Dispositivo instalado na cabina, impedindo sua partida quando a lotação for ultrapassada em 10%.

3.5. Comando:

- ✓ Máquina de tração com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis - VVVF malha fechada, com circuitos especificados em malha fechada, para controle desvariáveis de posição e velocidade.
- ✓ Motor Trifásico 220V, 60Hz.

3.5.1. Quadro de Comando:

3.5.1.1. O quadro de comando será de fabricação nacional, totalmente micro processado com programações a serem realizadas a fim de otimizar o funcionamento, economizar energia elétrica, reduzir o número de falhas e proporcionando maior vida útil ao equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

3.5.1.2. Possuir algumas rotinas de proteção do elevador, tais como:

a) Cancelamento de chamadas falsas;

b) Dupla proteção para motor de tração e motor de operador de portas; c) Detecção de falta, ou inversão de fase; d) Dimensões reduzidas; e) Baixo nível de substituição de peças e economia de energia elétrica.

3.6. Botoeiras:

3.6.1. Será instalada uma botoeira em cada pavimento e uma na cabine. As de pavimento conterão apenas um botão de chamada. Os espelhos da botoeira de cabine e dos pavimentos serão fornecidos em chapa de aço inox escovado com botões luminosos em acrílico translúcido. A botoeira de cabine deverá possuir indicadores para leitura em braile ao lado de cada botão.

3.7. Cabina:

3.7.1. Dimensões para transporte de 06 passageiros, totalmente em aço inox, incluso o painel de botoeira. Botões luminosos acionados por micro movimento e display para indicação de posição da cabina. O piso deverá ter instalação de granito, que deverão ser fornecidos e instalados pela empresa vencedora. Possuir sistema integrado de interfone que comunica com a portaria. Compensador de carga, corrimão em aço inox tubular. A tubulação desde a caixa até a portaria deverá ser fornecida pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso, mas com a fiscalização da empresa vencedora.

3.8. Portas da Cabina:

3.8.1. Deverá ser totalmente em aço inox escovado, corrediça horizontal com abertura lateral e vão livre de 0,80 x 2,00 metros (L x H), em 02 folhas. Funcionamento automático por meio de operador elétrico com redução de velocidade nos finais de percurso. Possuirá barreiras de sensores infravermelho de varredura completa, desde o piso até o teto, que detecta objetos que se interponham no percurso de fechamento das portas, mantendo-as abertas, ou as reabrindo, até a desobstrução do percurso.

3.9. Portas do pavimento:

3.9.1. Deverá possuir sistema automático de fechamento simultâneo com as portas de cabina. Abertura livre de 0,80 x 2,00 metros (L x H). Fornecidas completas, com marcos de porta e trincos que travam as portas caso a cabina não esteja no pavimento.

3.10. Pavimento:

3.10.1. Sinalização nos Pavimentos: Indicador de Posição e Direção. Um sinal acústico nos pavimentos orienta o sentido da viagem do elevador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

3.10.2. Botoeiras de Pavimento. Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento intermediário receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas.

3.10.3. Portas de Pavimento: As portas deverão ser certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.

A altura mínima das portas e a abertura mínima, deverão ser conferidas na sede da Câmara Municipal.

Os batentes para as portas de pavimento serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimentos.

3.11. Garantia:

O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

3.12. Local Da Entrega e Instalação:

O elevador será instalado na Sede da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, localizada à Rua Alberina Pessoa, 51 Centro - Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-000.

3.13. Execução:

- ✓ O fornecimento e serviço deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Santana do Paraíso, por qualquer indenização.
- ✓ As entregas serão realizadas na Câmara Municipal de Santana do Paraíso, as expensas da Contratada.
- ✓ Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Santana do Paraíso qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.
- ✓ O prazo para fornecer e instalar corretamente o objeto licitado, de modo a deixar o equipamento funcionando perfeitamente, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias contados da emissão da competente autorização de fornecimento por parte da CONTRATANTE, respeitado sempre o prazo final de vigência do presente contrato.
- ✓ A Empresa contratada deverá fornecer a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, todas as informações técnicas e PROJETOS (EXECUTIVO, ESTRUTURAL, ARQUITETONICO, ETC) que se fizerem necessários para nortear as alterações do fosso do elevador existente, posto que o fosso que receberá o elevador já está pronto na área externa do prédio, porém, de deverá realizar algumas alterações para uma excelente instalação do elevador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

4. Visita Técnica:

- ✓ A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado.
- ✓ Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução do serviço.
- ✓ Considerando as finalidades da visita técnica, sobretudo a de possibilitar que o licitante conheça plenamente as condições locais para a perfeita execução do objeto licitado, mostra-se recomendável que o profissional que realize a visita tenha o mínimo de qualificação e de conhecimento da atividade a ser executada, caso contrário, a realização da visita técnica por profissional leigo, restaria inócua, pois não conseguiria atingir seu propósito.
- ✓ A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência, pelo que recomendamos as licitantes a realização da visita técnica, **no entanto não será obrigatória a sua realização para participação da licitação.**
- ✓ A visita técnica poderá ser realizada pela licitante, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 13h00m às 17h00m, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31)3251-6341 ou 3251-6338 e será realizada com o acompanhamento de servidor deste Legislativo Municipal.
- ✓ Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- ✓ **A não realização da visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório, devendo a licitante apresentar Declaração de Renúncia a Visita Técnica junto aos documentos de habilitação, conforme modelo disponível no edital.**

5. Vigência:

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia informado em contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal, não alterando as garantias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

6. Pagamento:

O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia após o fornecimento/instalação, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela Câmara Municipal de Santana do Paraíso.

Obs: Deverá constar em nota fiscal a dedução do Imposto de Renda (obrigatório a partir de 26 de junho de 2023 conforme a Instrução Normativa RFB nº 2145) e demais dedução cabíveis.

7. Dotação orçamentaria:

Equipamentos e Material Permanente - 4.4.90.52.00 – Dotação: 01.0031.0001 1001 – Ficha: 0001

8. Obrigações da contratante:

- ✓ A Câmara Municipal de Santana do Paraíso disponibilizará a Caixa de Corrida do elevador pronta e acabada (alvenaria). As alterações deverão ser solicitadas pela empresa para que a Câmara Municipal realize o mais breve possível para instalação do elevador.
- ✓ Devido à altura da edificação, a casa de máquina deverá ser instalada sobre e laje.
- ✓ Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- ✓ Promover o recebimento no prazo fixado;
- ✓ Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

9. Obrigações da contratada:

- ✓ Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, bem como emprego das ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- ✓ Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ✓ Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- ✓ Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- ✓ Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- ✓ Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- ✓ Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- ✓ Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- ✓ Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ✓ Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ✓ Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- ✓ Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- ✓ Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- ✓ Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Edital;
- ✓ Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local da execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Av. Alberina Pessoa 51 Centro

Fone: (0xx31) 3251-6341 - Fax: (0xx31) 3251-6338

CEP 35179-000 - Estado de Minas Gerais

- ✓ Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;
- ✓ Dar garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da data de entrega do equipamento funcionando.

Santana do Paraíso, 13 de novembro de 2023.

Alber Alves Dias
Presidente da
C. M. de Santana do Paraíso